



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 804/2012, de 25 de setembro de 2012.

Fixa a Remuneração dos Vereadores do Município de Itati para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a legislatura 2013/2016 é o fixado nesta lei, observados sempre os limites estabelecidos nos Arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2013, subsídio mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

§ 1º - O Presidente da Câmara perceberá, o subsídio de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais).

§ 2º - Os valores fixados nos termos deste artigo serão reajustados na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do município, a contar de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 3º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo

ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço da Câmara, o Vereador poderá perceber diárias fixadas pela mesma.

Art. 5º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento), por sessão.

Art. 6º - Os Vereadores, no mês de dezembro, além do subsídio normal, perceberão na forma e datas em que for paga a gratificação de natal aos servidores municipais, o valor correspondente a um subsídio vigente no mês de dezembro.

Art. 7º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fixar dos subsídios dos senhores Vereadores para o quadriênio 2013/2016, em tempo hábil para ter sua vigência a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Itati, 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito